

PLANO DE SEGURANÇA

Medidas de Autoproteção

Instituto Politécnico de Tomar



Tomar

janeiro 2025

Lita de páginas em vigor

1º Capítulo:

Revisões e alterações	4
Lista de distribuição	5
Definições	6
Siglas e abreviaturas	12

2º Capítulo:

Relatórios de vistoria, inspeção e fiscalização	16
Relatórios de anomalias relacionadas com as instalações técnicas	19
Relatórios de anomalias relacionadas com os equipamentos e sistemas de segurança	21
Relação das ações de manutenção efetuadas nas instalações técnicas	21
Relação das ações de manutenção efetuadas nos equipamentos e sistemas de segurança	21
Descrição das modificações, alterações e trabalhos perigosos efetuados	26
Relatórios de ocorrências relacionadas com segurança contra incêndios	28
Cópias dos relatórios de intervenção dos bombeiros	30
Relatórios das ações de formação	31
Relatórios dos exercícios de simulação	34

3º Capítulo - Plano de Prevenção:

Acessibilidade dos meios de socorro aos espaços da UT	37
Acessibilidade dos mesmos meios à rede de água de SI	37
Eficácia dos meios passivos de resistência ao fogo	38
Operacionalidade dos meios de evacuação	39
Acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção	40
Vigilância dos locais de maior risco e desocupados	41
Conservação dos espaços limpos e arrumados	43
Segurança na utilização de matérias perigosas	44
Segurança nos trabalhos de manutenção ou alteração das instalações	44
Procedimentos de exploração das instalações técnicas	45
Procedimentos de operação dos equipamentos e sistemas de segurança	47
Programas de manutenção das instalações técnicas	49
Programas de manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança	50

4º Capítulo – Plano de Emergência Interno:

Equipa de Evacuação	64
Equipa de 1º Intervenção	67
Equipa de Corte de Energia	70
Equipa de 1º Socorros	75
Medidas Compensatórias	76

Revisões e alterações

As alterações são feitas por substituição de páginas sob um novo número de revisão e respetiva data. As revisões são numeradas sequencialmente e registadas em cada parte do documento, até que uma nova edição incorpore todas as alterações da edição anterior. O documento é reeditado na sua totalidade sempre que justificado pelo número de alterações. As edições são identificadas sequencialmente por números a partir de 1.

Ao Delegado de Segurança compete a correção e/ou alteração, bem como a distribuição da mesma, a todos os que constarem na lista de distribuição.

Edição	Revisão	Data	Ficha Nº	Responsável	Observações

Distribuição

O documento deverá ficar na posse do Responsável de Segurança, sendo distribuídas internamente, posteriormente cópias aos elementos de segurança, e externamente às entidades de Segurança locais. As distribuições deverão ser assinaladas no quadro abaixo.

Documento	Data	Edição	Função/Nome	Responsável	Rúbrica

Definições

Conforme estipulado no Artigo 8.º do Lei n.º 123/2019 de 09 de outubro, alterada pela Lei 123/2019 de 18 de outubro, o edifício possuirá a seguinte utilização:

Tipo IV «Escolares», edifícios ou parte de edifícios recebendo público, onde se ministrem ações de educação, ensino e formação ou exerçam atividades lúdicas ou educativas para crianças e jovens, podendo ou não incluir espaços de repouso ou de dormida afetos aos participantes nessas ações e atividades.

Edifício A

Categoria de Risco: **2.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total - 665 (\leq 750).

Edifício B

Categoria de Risco: **3.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total - 1357 (\leq 2250).

Edifícios C e D

Categoria de Risco: **3.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 1257 (\leq 400);
- Efetivo total – 1257

Edifícios E e EE

Categoria de Risco: **2.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total – 634 (\leq 750)

Edifício F

Categoria de Risco: **2.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total – 384 (\leq 750)

Edifício G

Categoria de Risco: **2.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total – 554 (\leq 750)

Edifício H

Categoria de Risco: **2.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total – 671 (\leq 750)

Edifício I

Categoria de Risco: **2.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total – 477 (\leq 750)

Edifício J

Categoria de Risco: **2.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total – 486 (\leq 750)

Edifício L

Categoria de Risco: **2.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total – 487 (\leq 750)

Edifício M

Categoria de Risco: **2.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total – 119 (\leq 750)

Edifício N

Categoria de Risco: **1.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total – 10 (\leq 750)

Edifício O

Categoria de Risco: **2.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total – 531 (\leq 750)

Edifício P

Categoria de Risco: **3.ª Categoria**

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total – 819 (\leq 2250)

Edifício Q

Categoria de Risco: 2.ª Categoria

- Altura da UT \leq 28m;
- Efetivo nos locais de risco D ou E – 0;
- Efetivo total – 367 (\leq 750)

O Instituto Politécnico de Tomar, é um complexo com cerca de 8 hectares, onde estão inseridos 15 edifícios, separados entre si que totalizam 35 044,41 m² de área coberta. Em todos os edifícios foi identificada a categoria de risco, e de acordo com a mais gravosa, foi estipulado, num todo, que o complexo, Instituto Politécnico de Tomar será considerado uma **3º categoria de risco.**

Medidas de autoproteção exigíveis:

- . Registos de Segurança
- . Plano de Prevenção
- . Plano de Emergência Interno
- . Ações de Sensibilização e Formação
- . Simulacro anual.

Inspeção para verificação da manutenção das condições de SCIE – Segurança contra Incêndios em Edifícios aprovados e da execução das medidas de autoproteção: **As inspeções regulares são obrigatórias e devem ser realizadas no prazo máximo de 4 em 4 anos, a pedido das entidades responsáveis do edifício em questão. As inspeções extraordinárias são realizadas por iniciativa da ANEPC ou de outra entidade com competência fiscalizadora.**

Agentes de Segurança: Serão responsabilizados pelo Responsável de Segurança relativamente ao cumprimento das atribuições que lhes forem cometidas na organização de segurança estabelecida. Durante os períodos de funcionamento da utilização tipo deve ser assegurada a presença simultânea do número mínimo de elementos da equipa de segurança.

A responsabilidade pela aprovação do presente Plano de Segurança é do representante legal do edifício Instituto Politécnico de Tomar, com o NIF 503 767 549.

A responsabilidade pela elaboração do presente Plano de Segurança é do **Engenheiro Francisco Barbosa**, inscrito na Ordem dos Engenheiros Técnicos sob o n.º 29795.

A responsabilidade pela execução das medidas de autoproteção definidas no presente Plano de Segurança, bem como, a representação do **Responsável de Segurança**, é do **Delegado de Segurança** designado para o efeito.

A responsabilidade pelo cumprimento das atribuições cometidas na organização de segurança estabelecida neste Plano de Segurança é da Equipa de Segurança criada para o efeito.

Identificação do Responsável de Segurança e Delegado de Segurança

O **Responsável de Segurança** é a pessoa coletiva, com o NIF 503 767 549, Instituto Politécnico de Tomar. Segundo o Artigo n.º200 da Portaria 1532/2008 de 29 de Dezembro, alterada pela portaria 135/2020, de 2 de junho.

A escolha do Delegado de Segurança é da responsabilidade do Responsável de Segurança.

Documento no qual estão indicados os procedimentos a adotar, para evitar a ocorrência de incêndios e para garantir a manutenção do nível de segurança decorrente das medidas de autoproteção adotadas e a preparação para fazer face a situações de emergência.

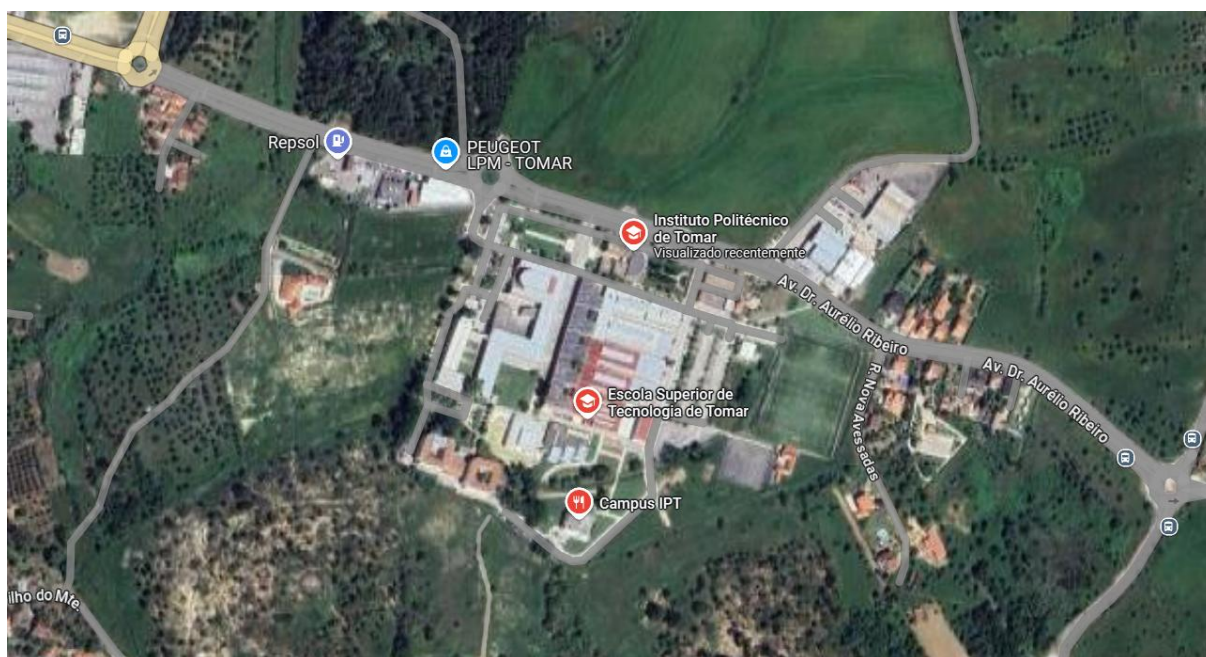
Identificação dos Locais de Risco e Efetivos dos espaços

Identificação da Utilização Tipo (UT)

DESIGNAÇÃO	Instituto Politécnico de Tomar
MORADA	Quinta do Contador, Estrada da Serra
FREGUESIA	Tomar
CONCELHO	Tomar
TELEFONE / FAX	249 328 100
E-MAIL	geral@ipt.pt
ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DA UT.	1990

O Edifício está situado em Tomar, encontrando-se às seguintes distâncias dos principais pontos:

- 2,1 km dos Bombeiros do Município de Tomar – 5 minutos;
- 1,6 km da PSP de Tomar – 4 minutos;
- 1,3 Km do Centro de Saúde de Tomar – 3 minutos;
- 2,0 km do Hospital de Tomar – 4 minutos;



Contactos de Emergência

Designação	Contacto
Número Europeu de Emergência	112
Bombeiros do Município de Tomar	249 329 140
PSP de Tomar	249 413 900
Centro de Saúde de Tomar	249 329 720
Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Médio Tejo	249 413 340 / 117
EDP	808 505 505

Locais de risco

Para efeitos do presente estudo, todos os locais do edifício, com exceção das vias verticais e horizontais de evacuação e dos espaços ao ar livre, serão classificados quanto à sua natureza de risco e conforme estipulado Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 224/2015, do seguinte modo:

Local de **RISCO A** – Local que não apresenta riscos especiais, no qual se verifiquem simultaneamente as seguintes condições: Efetivo não exceda as 100 pessoas, efetivo de público não exceda as 50 pessoas, mais de 90% dos ocupantes não se encontrem limitados na mobilidade ou nas capacidades de perceção e reação a um alarme e que as atividades nele exercidas ou os produtos, materiais e equipamentos que contém não envolvam risco agravado de incêndio.

Local de **RISCO B** – Local que não apresenta riscos especiais, no qual se verifiquem simultaneamente as seguintes condições: Efetivo exceda as 100 pessoas, efetivo de público exceda as 50 pessoas, mais de 90% dos ocupantes se encontrem limitados na mobilidade ou nas capacidades de perceção e reação a um alarme e que as atividades nele exercidas ou os produtos, materiais e equipamentos que contém não envolvam risco agravado de incêndio.

Local de **RISCO C** - Local que apresenta riscos agravados de eclosão e de desenvolvimento de incêndio devido, quer às atividades nele desenvolvidas, quer às características dos produtos, materiais ou equipamentos nele existentes, designadamente à carga de incêndio

Cálculo do número de ocupantes

O número de ocupantes potenciais do edifício é definido como o somatório das lotações de todos os seus espaços suscetíveis de ocupação, determinadas de acordo com o tipo de utilização e nos termos da legislação aplicável a essa utilização específica. Assim:

O número de utilizadores a considerar será calculado de acordo com o tipo de utilização e conforme estipulado no Artigo 51.º da portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro através do Quadro XXVII.

O número de utilizadores a considerar por piso é o correspondente à maior de entre as lotações desse piso e dos que lhe são superiores (para pisos acima do nível da saída) ou inferiores (para pisos abaixo do nível da saída), não sendo acumuladas lotações de diferentes pisos.

No presente projeto admitiu-se a não simultaneidade de ocupação nas instalações sanitárias, arrumos e arquivos.

Edifício	Efetivo	Local Risco	Categoria Risco
A	665	A/B	2º
B	1357	A/B	3º
C/D	1257	E	3º
E/EE	634	A/B	2º
F	384	A/B	2º
G	554	A	2º
H	671	A	2º
I	477	A	2º
J	486	A	2º
L	487	A/B	2º
M	119	A	2º
N	10	C	1º
O	531	A/B	2º
P	819	C	3º
Q	367	A/B	2º

Cálculo da carga de Incêndio Modificada

Tendo em conta a Utilização Tipo considera-se não ser necessário calcular a carga de incêndio modificada.

Siglas e abreviaturas

MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO

As medidas de autoproteção são disposições de organização e gestão da segurança, que têm como objetivo incrementar a segurança de pessoas e de edifícios/recintos face ao risco de incêndio e compreendem no seu conjunto, medidas de prevenção, preparação e resposta e, englobam todos os níveis dentro de uma organização.

As medidas de autoproteção devem ser atualizadas sempre que as modificações ou alterações efetuadas na utilização-tipo (UT) o justifiquem e estão sujeitas a verificação durante as inspeções regulares e extraordinárias, devendo estar um exemplar disponível no posto de segurança.

Siglas e Abreviaturas

ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

CDI – Central de Detecção de Incêndio

DS – Delegado de Segurança

MAP – Medidas de Autoproteção

PE – Procedimento em caso de Emergência

PP – Plano de Prevenção

RS – Responsável de Segurança

SADI – Sistema Automático de Detecção de Incêndio

UT – Utilização Tipo

COS – Comandante de Operações de Socorro.

2º Capítulo - Registos de Segurança

Relatórios de vistoria, inspeção e fiscalização

Relatório de Vistorias e Inspeções ou Fiscalização das condições de Segurança

Folha Nº _____

Data	Entidade	Tipo de Ação		Custo €	Observações	Rúbrica do técnico	Rúbrica de RS	Anexos*
		Vistoria/ Inspeção	Fiscalização					

* Devem ser anexadas a este registo o relatório das entidades externas presentes no durante a ação deste documento. Deverá ser colocada a simbologia de: E – entregue; NE- não entregue

Relatórios de anomalias relacionadas com as instalações técnicas e com os sistemas e equipamentos de segurança contra incêndios

Informação sobre as anomalias verificadas nas operações de verificação, manutenção e conservação de instalações técnicas, dos sistemas e dos equipamentos de segurança contra incêndios.

(Exemplos: sistema de alarme e detecção de incêndios, etc. Deve constar a data da detecção da anomalia e a duração da respetiva reparação)

São instalações técnicas:

- Instalações de energia elétrica;
- Ventilação e condicionamento de ar.

São sistemas e equipamentos de segurança contra incêndios:

- Sinalização;
- Iluminação de emergência;
- Meios de intervenção (extintores portáteis);
- CDI.

Folha Nº _____

Instalação inspecionada	Data	Entidade	Descrição da Anomalia	Impacte esperado	Duração prevista para a Reparação	Observações	Rubrica do Técnico	Rubrica do RS	Anexos*

*Deve ser anexado relatório, ou cópias dos documentos fornecidos pelas entidades autorizadas a executar a reparação, indicando no respetivo campo a seguinte simbologia: E – Entregue ; NE – Não Entregue

Relação das ações de manutenção efetuadas nas instalações técnicas e nos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndios em edifícios.

Relatório n.º _____	Conforme			Observações
	Sim	Não	N/A	
1. Extintores				
1.1 Desobstruídos e facilmente acessíveis				
1.2 Carregados e inspecionados				
1.3 Devidamente sinalizados				
2. Detecção Automática de Incêndio				
2.1 Detetores inspecionados visualmente				
2.2 Botões de alarme desobstruídos				
2.3 Painel de alarmes sem avarias (CDI)				
4. Vias de evacuação				
4.1 As saídas de emergência abrem facilmente				
4.2 Os caminhos de evacuação estão desobstruídos				
4.3 A sinalização de emergência é adequada e visível				
5. Iluminação de emergência				
5.1 Verificar o seu estado de funcionalidade				
5.2 Verificar estado de limpeza				
Inspeção realizada por: _____	Verificado por: _____ Data: _____			

MANUTENÇÃO ANUAL DE EXTINTORES

MANUTENÇÃO SADI

Descrição das modificações, alterações e trabalhos perigosos efetuados

Alterações e trabalhos perigosos na utilização tipo	Data de início	Data de conclusão	Responsável pela verificação	Anexo*

* Documentos das entidades executantes, os quais assumem a numeração 5.1 + n.

Relatórios de ocorrências relacionadas com segurança contra incêndios

Relatório n.º _____

Descrição da Ocorrência:	
Medidas Preventivas:	
Ações Corretivas:	
Data:	Assinatura:

Os relatórios de ocorrências incluem por exemplo: falsos alarmes, focos de incêndio, intervenção dos bombeiros, avarias nos sistemas e equipamentos de segurança, entre outros.

Cópias dos relatórios de intervenção dos Bombeiros

Intervenção em caso de incêndio ou outras situações.

(Deve ser requerida cópia do relatório de intervenção à corporação de Bombeiros ou às Equipas de Emergência intervenientes).

Intervenção	Técnico Responsável (Bombeiros)	Data	Anexo*

*Documentos dos bombeiros, os quais assumirão a numeração de 7.1 + n.

Relatórios das Ações de Formação

Folha Nº _____

Data	Temática	Nº de Formandos	Nº de Horas	Observações	Rúbrica do Formador	Rúbrica de RS	Anexos*

*Deve ser anexada a este relatório uma lista de presenças dos respetivos formandos assinada por estes.

Relatórios dos Exercícios de Simulação

Folha Nº _____

Data	Duração	Nº de Funcionários que participaram	Entidades Externas	Observações	Rúbrica do Autor do Plano	Rúbrica de RS	Anexos*

*Devem ser anexadas a este registo relatório das entidades externas presentes no simulacro, ou qualquer outro documento relevante no simulacro.

3º Capítulo – Plano de prevenção

Conjunto de regras de exploração e de comportamentos humanos e técnicos, em situação de rotina e normalidade no Instituto Politécnico de Tomar.

Para os diferentes edifícios devem ser definidos procedimentos de prevenção, nomeadamente regras a ser cumpridas de exploração e de comportamento, que devem ser adotadas pelos funcionários e/ou ocupantes de forma a garantir a manutenção das condições de segurança.

De forma a que essas condições sejam mantidas deverão existir rotinas de inspeção de segurança para uma melhor gestão e acompanhamento do edifício. Essas rotinas são mostradas no quadro abaixo:

Ação	Periodicidade	Responsabilidade
Acessibilidade dos Meios de Socorro ao Edifício	Permanente	DS
Acessibilidade dos veículos de socorro aos hidrantes exteriores	Permanente	DS
Praticabilidade dos caminhos de evacuação	Permanente	Todos os funcionários
Eficácia da estabilidade ao fogo e dos meios de compartimentação, isolamento e proteção	Permanente	DS
Acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção em caso de emergência	Permanente	DS
Vigilância dos espaços de maior risco de incêndio e locais desocupados	Permanente	DS
Conservação dos espaços em condições de limpeza e arrumação adequadas	Permanente	Todos os funcionários
Segurança na produção, manipulação e no armazenamento de substâncias perigosas. Líquidos inflamáveis.	Permanente	Todos os funcionários afetos a estas tarefas
Segurança em todos os trabalhos de manutenção, beneficiação, alteração ou remodelação de sistemas ou de instalações que impliquem um risco agravado de incêndio.	Permanente	Todos os funcionários afetos a estas tarefas
Exploração e Utilização das Instalações Técnicas, Equipamentos e Sistemas de Segurança	Permanente	Todos os funcionários afetos a estas tarefas
Conservação e Manutenção das Instalações Técnicas e dos Equipamentos e Sistemas de Segurança	Permanente	DS

Acessibilidade dos meios de socorro aos espaços da UT

A acessibilidade dos meios de socorro está garantida pela desobstrução total dos pontos de penetração do edifício, assim como pelo facto de ser piso térreo. Os pontos de penetração do edifício serão através das Janelas, portas ou portões do edifício.

Deixar sempre os veículos nos lugares a eles destinados
Deixar os veículos com a dianteira no sentido da saída
Não deixar os veículos a obstruir as vias nem em cima dos passeios
Não deixar os veículos a obstruir as portas ou portões do edifício
Não deixar os veículos a obstruir outros veículos

Acessibilidade dos mesmos meios à rede de água de SI

Existem vários hidrantes no recinto do IPT.



Eficácia dos meios passivos de resistência ao fogo

O edifício onde está inserido foi construído através de um projeto de segurança contra incêndios devidamente aprovado, com materiais de construção, em que as condições destes obtêm resistência ao fogo mínimo exigidas à data.

De forma a garantir estas características é fundamental que não sejam danificados ou que sofram alterações na sua estrutura, pois poderão diminuir as suas capacidades de resistência ao fogo.

Estas condições, bem como sistemas de segurança contra incêndios, não poderão sofrer alterações sem a autorização prévia do RS, pois mesmo que reduzidas poderão comprometer as condições de segurança.

Operacionalidade dos meios de evacuação

Relativamente à operacionalidade das vias de evacuação:

Caminho de evacuação: Este encontra-se em boas condições de limpeza, arrumação e conservação dos diferentes locais do edifício permitindo um acesso livre de qualquer ponto até à saída para o exterior. Todas as portas possuem barras antipânico.

Pavimento do caminho de evacuação: O pavimento encontra-se em bom estado de conservação, não existindo defeitos ou desníveis que possam colocar em causa a evacuação.

Iluminação de emergência: A iluminação de emergência é insuficiente.

Sinalização de emergência: A sinalização de emergência é adequada e acompanha a iluminação de emergência.

Acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção

O edifício dispõe dos seguintes meios:

-Sistema automático de deteção de incêndios da configuração 3, devidamente instalado, assistido.

-Meios de extinção.

Os meios de extinção existentes, devidamente dispersos pelos edifícios, são:

-Extintores de pó ABC – 6Kg;

-Extintores de Co2 –2 e 5 Kg;

-Carreteis;

-Manta Ignífuga.

Vigilância dos locais de maior risco e desocupados

Os trabalhadores existentes são responsáveis por vigiar todos os espaços em que trabalham diariamente. Estes espaços devem ser mantidos em permanência em condições de segurança, devendo ser objeto de vigilância permanente. No edifício em estudo os locais com risco de incêndio normalmente desocupados serão os locais de arrumos e arquivos, pois apenas tem uma ocupação residual, pelo que o RS/DS deve desenvolver vistorias desses espaços, ou nomear alguém para as fazer, para que estes locais sejam inspecionados pelo menos uma vez por dia. Caso seja verificada alguma anomalia esta deve ser comunicada imediatamente ao RS e registrada no impresso em anexo.

Conservação dos espaços limpos e arrumados

Os espaços do edifício encontram-se em bom estado de limpeza e arrumação. A responsabilidade da verificação destes procedimentos será de todos os funcionários afetos a cada local, devendo ser comunicadas ao DS qualquer situação anómala. Este deve ainda juntamente com o serviço de Higiene e Segurança no Trabalho (serviços internos ou externos), promover e cumprir regras de higiene e organização.

Devem ser verificadas as canalizações de abastecimento de águas pelo menos uma vez por ano, nomeadamente, se possuem fugas.

Nas Canalizações de Águas residuais devem ser mantidas as redes de esgotos permanentemente desobstruídas, devendo evitar-se deitar papéis nas sanitas.

Durante o período do verão efetuar limpeza das coberturas, caleiras, valetas e esgotos do exterior, de forma a manter o correto escoamento das águas pluviais.







A organização dos locais é fulcral em situações de emergência, uma vez que desta forma são minimizadas situações inesperadas. Devem ser realizados os procedimentos de prevenção.

Procedimento de Prevenção
Colocar o lixo e resíduos nas zonas a eles destinados
Não deixar objetos, instrumentos ou ferramentas espalhadas pelo edifício ou no exterior
Garantir a limpeza e condições de utilização dos espaços e das instalações que integram o edifício
Proibido fumar

Segurança na utilização de matérias perigosas

Devem garantir-se as regras de Segurança na manipulação e arrumação de matérias e substâncias perigosas, conforme respetivas fichas de dados de segurança.

(Exemplos: produtos de laboratório, toner, tinteiros, produtos de limpeza e higiene, ...)

<i>Símbolo de Perigo</i>	<i>Significado</i>	<i>Cuidados a ter</i>
 Perigo Para a Saúde (Irritante)	Substâncias e preparações não corrosivas que, por contacto imediato, prolongado ou repetido com a pele ou as mucosas, podem provocar uma reacção inflamatória.	Os gases não devem ser inalados e toque com a pele e olhos deve ser evitado.
 Perigo Para a Saúde (Nocivo)	Substâncias e preparações que, por inalação, ingestão ou penetração cutânea, podem implicar riscos de gravidade limitada.	Deve ser evitado o contacto com o corpo humano, assim como a inalação dessa substância.
 Perigo Para a Saúde (Tóxico)	Substâncias e preparações que, por inalação, ingestão ou penetração cutânea, podem implicar riscos graves, agudos ou crónicos, e mesmo a morte.	Todo o contacto com o corpo humano deve ser evitado.
 Perigo Para a Saúde (Corrosivo)	Estes produtos químicos causam destruição de tecidos vivos e/ou materiais inertes.	Não inalar e evitar o contacto com a pele, olhos e roupas.
 Perigoso Para o Meio Ambiente	A libertação desta substância no meio ambiente pode provocar danos ao ecossistema a curto ou longo prazo	Devido ao seu risco em potencial, não deve ser liberado no solo ou no ambiente.
 Perigo Físico (Inflamável)	Substância que pode aquecer e posteriormente inflamar em contacto com o ar a uma temperatura normal sem fornecimento de energia.	Devem afastar-se de todas as fontes de energia e ser manipulados em locais bem ventilados.

Segurança nos trabalhos de manutenção ou alteração das instalações

Qualquer intervenção de manutenção, recuperação, beneficiação, alteração ou remodelação de sistemas e/ou das instalações efetuadas no estabelecimento, que poderão comprometer a configuração dos espaços, limitações nos sistemas de segurança ou que de alguma forma possam prejudicar os ocupantes ou funcionários na evacuação deverão ser autorizados pelo RS e será necessária uma verificação redobrada das regras de bom funcionamento de Organização e Higiene no edifício.

Caso o RS necessite de realizar quaisquer obras que possam comprometer as condições de segurança no edifício, este deverá solicitar parecer à ANEPC.

É também fundamental que todos os funcionários do Edifício respeitem e adotem uma postura profissional dentro do edifício comportamentos preventivos de forma a não agravar os riscos existentes no edifício, sendo proibido fumar e foguear.

Os procedimentos de prevenção deverão estar fixos em material resistente e em locais visíveis, junto aos locais ou situações a que dizem respeito, para que possam ser, facilmente, visíveis pelos ocupantes e pelos funcionários.

Devem garantir-se as condições de Segurança em todos os trabalhos de manutenção, recuperação, beneficiação, alteração ou remodelação das instalações e dos sistemas, especialmente, quando estas operações implicam agravamento de risco de incêndio, limitações à eficácia dos sistemas de segurança instalados ou afetem a evacuação dos ocupantes por obstrução de saídas e/ou redução da largura das vias.

Procedimentos de exploração das instalações técnicas

As instalações técnicas devem ser concebidas, instaladas e mantidas nos termos legais, de modo que não constituam causa de incêndio nem contribuam para a sua propagação. Para tal devem ser adotados procedimentos de instruções de funcionamento, de anomalias e de segurança, nomeadamente:

Instalações de energia elétrica:

Os quadros elétricos encontram-se devidamente instalados e em bom estado de conservação e limpeza. No entanto deve obedecer a regras de segurança:

- Sinalizados/Identificadas;
- Indicativos de Segurança (Ex – Perigo de Morte);
- Corte de Emergência/Geral/Parcial;
- Portas e invólucro de proteção em bom estado de conservação;
- Acesso livre e desobstruído;
- Disjuntores identificados;
- Manutenção Periódica (contratada);
- Qualquer anomalia deve ser reportada ao RS.

Instalação de Energia Elétrica	Manutenção por técnico certificado	Verificação pelo RS ou pessoa delegada	Checklist de verificação pelo RS ou pessoa delegada
Quadros elétricos	De acordo com a legislação	Permanentemente	Mensalmente

Instalações de aquecimento, ventilação e condicionamento de ar:

O edifício contém um sistema de aquecimento, ventilação e condicionamento de ar. Este sistema foi concebido e certificado de acordo com a legislação em vigor. No entanto devem obedecer a certas regras, nomeadamente:

- Ter acesso reservado a pessoal técnico especializado adstrito à sua exploração ou manutenção;**
- Indicativos de Segurança (Ex – Perigo de Morte);**
- Manutenção Periódica (contratada);**
- Qualquer anomalia deve ser reportada ao RS.**

Instalações de Aquecimento	Manutenção por técnico certificado	Verificação pelo RS ou pessoa delegada	Checklist de verificação pelo RS ou pessoa delegada
Central Térmica/Aquecedores	De acordo com a legislação	Permanentemente	Mensalmente

Instalações de confeção e conservação de alimentos:

As instalações devem obedecer às seguintes regras de utilização:

-Acesso reservado a pessoal autorizado;

-Indicativos de Perigo (utilização de gás);

-Garantia de que as aberturas de ventilação, natural ou forçada, existentes nas instalações de confeção e de conservação de alimentos são permanentemente mantidas desimpedidas e operacionais;

-Garantia de que as aberturas dos equipamentos de extração são permanentemente mantidas desimpedidas, limpas e operacionais;

-Os filtros ou caixas para depósitos de matérias gordurosas do circuito de extração devem ser limpas periodicamente e de acordo com as instruções do fabricante;

-As válvulas de corte de emergência da alimentação de gás devem estar devidamente sinalizadas e estar permanentemente acessíveis;

-Qualquer anomalia nos equipamentos ou instalação elétrica deve ser imediatamente comunicada ao RS;

-Inspeção da rede de gás de 3 em 3 anos.

Aparelhos de Confeção e Conservação de Alimentos	Manutenção por técnico certificado	Verificação pelo RS ou pessoa delegada	Checklist de verificação pelo RS ou pessoa delegada
Confeção e Conservação	De acordo com a legislação	Permanentemente	Mensalmente

Checklist de verificação/exploração das instalações técnicas

Quadros Elétricos	Quadros Elétricos				
	Data da Verificação __/__/__	Sim	Não	Não aplica	Observações
	Sinalizados				
	Indicativos de Segurança				
	Corte Geral				
Manutenção Periódica					
Instalações de Aquecimento	Central. Térmica				
	Data da Verificação __/__/__	Sim	Não	Não aplica	Observações
	Acesso Restrito				
	Fechado				
	Indicativos de Segurança				
	Ventilação				
	Corte de Emergência				
	Manutenção Periódica				
	Aparelhos de Produção de calor/frio				
	Data da Verificação __/__/__	Sim	Não	Não aplica	Observações
Localizados em Segurança					
Bom estado de conservação e Limpeza					
Instalações de Aparelhos de Confeção e Conservação de Alimentos	Aparelhos de Confeção				
	Data da Verificação __/__/__	Sim	Não	Não aplica	Observações
	Combustível				Qual? _____
	Corte de Emergência				
	Indicativos de Segurança				
	Ventilação				
Manutenção Periódica					

Procedimentos de operação dos equipamentos e sistemas de segurança

O mesmo critério deve-se aplicar aos equipamentos e sistemas de segurança, nomeadamente:

- Sinalização
- Iluminação de emergência
- Detecção, alarme e alerta
- Meios de intervenção

Estas instalações devem ser objeto de vistorias periódicas com o objetivo de aferir o seu estado de eventual dano ou avaria passíveis de comprometer a sua eficácia.

São da responsabilidade do Responsável de Segurança, delegando a sua verificação a uma pessoa ou equipa, as seguintes condições:

- Verificar o cumprimento dos programas de manutenção com a calendarização e periodicidade recomendada pelos fabricantes e instaladores de todas as instalações relacionadas com a segurança;
- Registar todas as avarias e não conformidades detetadas, com indicação das datas de ocorrência e da sua correção, assim como as medidas corretivas adotadas com vista a reposição da normalidade, devidamente assinadas e arquivadas;
- Garantir que todas as empresas contratadas para a verificação e manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança estão inscritas na ANPC.

Programas de manutenção das instalações técnicas

Instruções de Funcionamento

Durante a vida útil da exploração ou de equipamentos devem ser cumpridas as instruções e recomendações que o fabricante descreve no manual. É fundamental que todos os equipamentos utilizados e/ou instalados no edifício sejam acompanhados com o manual de utilização por forma a transmitir ao utilizador as descrições de funcionalidades, indicações de sinais ou avarias, procedimentos de segurança e manutenção do equipamento. Esta manutenção deverá ser efetuada apenas por técnicos especializados na área dentro dos prazos estipulados. Sempre que seja detetada alguma anomalia deve ser comunicada ao RS.

Os equipamentos para os quais deverão existir mais cuidados são:

EXTINTORES

Tipo de agente extintor	Manutenção por técnico certificado	Observação pelo RS ou pessoa delegada	Checklist de verificação pelo RS ou pessoa delegada
Extintores (CO ₂ , ABC, ABF)	Anualmente	Permanentemente	Mensalmente

REDE DE INCÊNDIO ARMADA

Rede de Incêndio Armada	Manutenção por técnico certificado	Verificação pelo RS ou pessoa delegada	Checklist de verificação pelo RS ou pessoa delegada
Carreteis	Anualmente	Permanentemente	Mensalmente
Prova de pressão hidráulica à mangueira.	5 em 5 anos		

MANUTENÇÃO DO SADI

Sistema Automático de Detecção de Incêndio	Manutenção por técnico certificado	Verificação pelo RS ou pessoa delegada	Checlist de verificação pelo RS ou pessoa delegada
Central, botoneiras, detectores, alarme	Anualmente	Permanentemente	Mensalmente

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Iluminação de Emergência	Manutenção por técnico certificado	Verificação pelo RS ou pessoa delegada	Checlist de verificação pelo RS ou pessoa delegada
Blocos de Iluminação	Anualmente	Permanentemente	Mensalmente

CAMINHO DE EVACUAÇÃO

Caminho de Evacuação	Verificação pelo RS ou pessoa delegada	Checlist de verificação pelo RS ou pessoa delegada
Praticabilidade do Caminho de Evacuação	Permanentemente	Mensalmente

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Sinalização de Emergência	Verificação pelo RS ou pessoa delegada	Checlist de verificação pelo RS ou pessoa delegada
Estado de conservação da Sinalização de Emergência	Permanentemente	Mensalmente

Checklist de verificação das instalações de segurança

Relatório n.º _____	Conforme			Observações
	Sim	Não	N/A	
1. Extintores				
1.1 Desobstruídos e facilmente acessíveis				
1.2 Carregados e inspecionados				
1.3 Devidamente sinalizados				
2. Bocas de Incêndio				
2.1 Desobstruídos e facilmente acessíveis				
2.2 Mangueira devidamente enrola e em perfeito estado de conservação				
2.3 Inspeccionados e manómetros com pressão				
2.4 Devidamente sinalizados				
3. Detecção Automática de Incêndio e de Gás				
3.1 Detetores inspeccionados visualmente				
3.2 Botões de alarme desobstruídos				
3.3 Painel de alarmes sem avarias (CDI e C.D. Gás)				
4. Portas Corta-Fogo				
4.1 Inspeccionadas e mantidas				
4.2 Desobstruídas				
4.3 Mantidas fechadas				
5. Vias de evacuação				
5.1 As saídas de emergência abrem facilmente				
5.2 Os caminhos de evacuação estão desobstruídos				
5.3 A sinalização de emergência é adequada e visível				
6. Iluminação de emergência				
6.1 Verificar o seu estado de funcionalidade				
6.2 Verificar estado de limpeza				
Inspeção realizada por: _____	Verificado por: _____ Data: _____			

4º Capítulo – Plano de Emergência Interno

Identificação dos riscos e níveis de gravidade

Os riscos internos ocorrem com os materiais das próprias instalações, pelo que todos os intervenientes do edifício devem conhecer os locais onde se encontram e quais os seus potenciais riscos.

Podem ser classificados como:

Tecnológicos: explosões, fugas de gás e incêndios;

Produtos perigosos: derrames ou quebras de vidro;

Origem social: manifestações, greves ameaças de bomba.

No quadro abaixo poderemos ver os riscos internos do Edifício:

Riscos Internos					
Tipo de Risco	Origem	Local	Risco		
			B	M	G
Incêndio	Curto-circuito; Grau elevado de inflamação de produtos ou equipamentos.	Quadros elétricos		X	
		Cozinha			X
		Arquivo/Arrumos			X
		Quartos	X		
		Zona/Sala de Estar	X		
		Laboratórios		X	
		Lavandaria/Engomaria		X	
		Sala Refeições	X		
Explosão	Problemas técnicos de Sabotagem	Depósito e Caldeira Água		X	
		Quadros elétricos		X	
		Cozinha			X
		Arquivo/Arrumos		X	
		Lavandaria/Engomaria		X	X
Fuga de Gás	Sem manutenção Sabotagem	Cozinha		X	

B= Baixo; M= Moderado; G= Grave

Nível B – Risco Baixo: Nível de menor gravidade de acidente. Não ameaça outros compartimentos. Não será necessária ativação do Plano de Emergência Interno.

Nível M – Risco Moderado: Identifica um acidente que pode ter uma certa dimensão, podendo não atingir outros compartimentos. Poderá ser necessário ativação do Plano de Emergência Interno.

Nível G – Risco Grave: Corresponde ao risco de maior gravidade no plano, em que este assume uma proporção elevada, podendo ameaçar áreas vizinhas, e deverá ser acionado o Plano de Emergência Interno.

Pontos perigosos e pontos nevrálgicos

Proteção dos locais de risco e Pontos nevrálgicos

Serão considerados locais de risco que possam apresentar potenciais riscos que por si só podem desencadear ou agravar um incêndio:

Ponto Perigoso
Residências
Cozinha
Lavanderia
Arrumos
Laboratórios

Existem outros locais de risco por todo o edifício, que apresentam riscos diversos, pelo que devem ser tomados em atenção, nomeadamente tomadas de eletricidade e equipamentos elétricos (arcas, frigorífico, televisões, etc). Estes encontram-se em locais que se encontram permanentemente ocupados ou frequentemente se utilizam. Desta forma será possível uma rápida verificação de anomalia em que resulte um foco de incêndio.

Os **Pontos Nevralgicos** considerados no edifício são: a receção/gabinete do edifício e quadros gerais elétricos. Estes são locais que contêm elementos de importância científica, económica, cultural ou por sempre imprescindíveis em situações de emergência, são considerados pontos vitais, sendo prioritário defende-los.

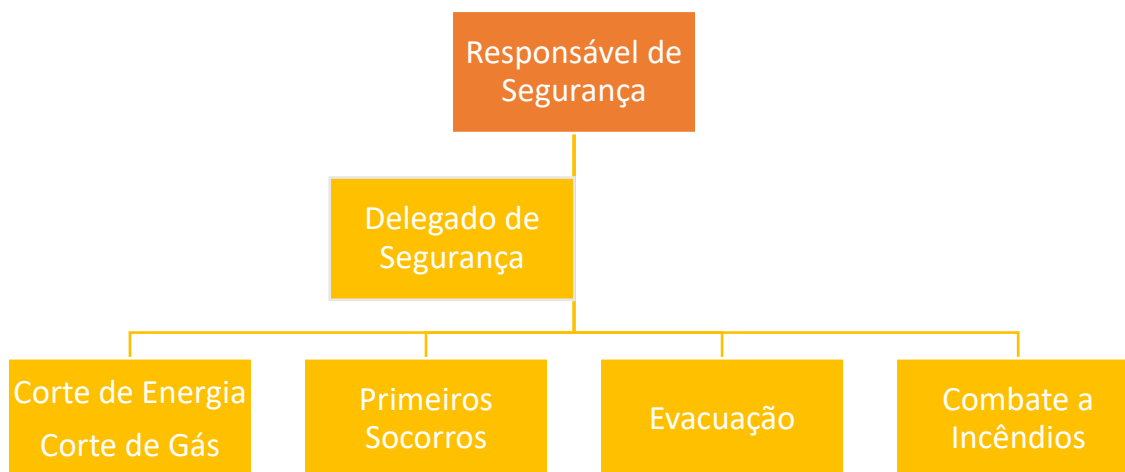
Deve ser previsto um posto de segurança destinado a centralizar toda a informação de segurança para um melhor desempenho em situações de emergência. Para **UT V da 3ª categoria de risco**, o posto de segurança poderá ser inserido na **receção/gabinete do edificado**, localizado no acesso principal ao recinto, com acesso reservado, onde deverá encontrar-se todas as disposições de organização da organização.

Neste espaço deverá existir um chaveiro de segurança, onde devem constar chaves de reserva, ou uma chave mestra por forma a ter acesso a todas as instalações técnicas e de segurança.

Tal como refere o **Artigo 199º da Portaria 1532/2009, alterada pela portaria 135/2020, de 2 de Junho**, nos locais de **Risco F, C, D e E**, deverão constar as instruções de segurança, os procedimentos de prevenção e os procedimentos em caso de emergência aplicáveis ao espaço em questão.

Nos locais de **Risco D** (Dormitórios), deverão ser afixados uma planta de emergência simplificada, onde devem constar as vias de evacuação horizontais /ou verticais, que servem esses locais até ao ponto de encontro. Devem também ser afixadas as instruções gerais de segurança nas plantas de emergência.

Organização da segurança em situação de emergência



Este organograma foi elaborado tendo em conta os funcionários do edifício na situação menos desocupada do edifício. Durante o horário noturno, o responsável definido para as ações que constam no organograma não estarão no edifício, se ocorrer situações de emergência será efetuada através de contacto telefónico a convocação dos meios de socorro no imediato.

A constituição das diferentes equipas de socorro é um desafio diário, tendo em conta as variações de turno, o número de recursos humanos em cada turno, assim como as valências e aptidões de cada trabalhador no que diz respeito à resposta à emergência. O Delegado de Segurança terá um papel importante na gestão diária destas equipas, sendo que estas, estão em mudanças constantes ao longo do período laboral.

Para manter o Plano de Emergência atualizado é necessário garantir a frequente gestão dos riscos, a manutenção das condições de segurança e do equipamento instalado e, a revisão do Plano. O Delegado de Segurança e os Agentes de Emergência deverão reunir com alguma periodicidade para debater e resolver problemas ligados à operacionalidade e gestão da segurança das instalações. As ações definidas deverão ser registadas.

Será importante, embora não imprescindível, que a corporação de Bombeiros e a Proteção Civil da área se faça representar, na qualidade de órgãos consultivos.

É também aconselhável que os Agentes de Emergência se reúnam anualmente ou quando seja pertinente, para debaterem e estudarem mais aprofundadamente os problemas relacionados com a

intervenção por tipo de ocorrência, de modo a poderem ser tomadas medidas de fundo necessárias a cada situação considerada. As ações definidas deverão ser registadas.

No entanto, para garantir a implementação correta e eficaz do Plano de Emergência Interno é necessário garantir as condições de segurança das instalações e prevenir as situações de risco no dia-a-dia. Assim, ainda que de uma forma informal, as tarefas diárias do pessoal interveniente na Organização de Segurança, enquanto colaboradores do Edifício deverão ser complementadas com as funções designadas de seguida.

Delegado de Segurança

É o responsável máximo na Organização da Segurança em Emergência, pelo que todas as decisões críticas devem ser tomadas com o seu conhecimento.

É o elemento responsável por coordenar as diversas atuações no âmbito do controlo da emergência, em função das informações facultadas pelas Equipas de Intervenção e de Evacuação. Dá ordens pertinentes sobre as ações a realizar e decide da emissão do alerta às Entidades Externas.

Perfil:

- . Ter autoridade suficiente para que seja obedecido pelo pessoal das Equipas de Emergência;
- . Ter capacidade de coordenação e decisão;
- . Ter profundo conhecimento da atividade do edifício;
- . Ter alguns conhecimentos sobre:
 - Meios de intervenção (combate a incêndios);
 - Sistema de alarme de incêndios;
 - Instalações técnicas do edifício.
- . Conhecer em profundidade o presente Plano de Segurança Interno.

Responsabilidade:

- . Declarar a emergência;
- . Definir a fase de emergência;
- . Declarar o estado de prontidão das diversas Equipas;
- . Aprovar e implementar as decisões da Equipa de Segurança;
- . Aprovar toda a informação veiculada para o exterior;
- . Ordenar a evacuação geral das instalações;
- . Solicitar o apoio de socorros externos;

- . Receber/encaminhar ou designar um elemento da Equipa para receber/encaminhar os socorros externos;
- . Estabelecer a interface com os comandos das Equipas de Socorro Externas;
- . Declarar o fim de emergência.

Constituem ainda obrigações do Delegado de Segurança:

- . Conhecer o Plano de Emergência Interno;
- . Assegurar que as Equipas de Segurança têm o equipamento adequado para fazer face a uma situação de emergência;
- . Manter atualizado o presente Plano e promover revisões periódicas;
- . Assegurar que a versão atualizada do Plano está permanentemente disponível;
- . Garantir a elaboração do relatório de simulacros e de ocorrências;
- . Propor as medidas de segurança adequadas para prevenir a ocorrência e/ou a repetição de situações acidentais.

Os procedimentos são produzidos para os Agentes de Segurança, que por sua vez formam uma ou várias equipas de segurança. Estes devem coordenar entre si a forma de atuarem e a sua coordenação. Em situações de emergência, após o alarme devem:

Agentes de **Corte de Gás e Energia** – Efetuar o corte e em seguida cooperar com os outros agentes, caso sejam dispositivos de fecho automáticos, estes devem ser verificados novamente.

Agentes de **Combate a incêndio** – Dirigir-se imediatamente ao local e avaliar a situação, pegando no extintor/carretel mais próximo do local e tentar controlar e apagar o incêndio, sem correr riscos ou colocar terceiros em risco. Se possível afastar do foco de incêndio possíveis materiais combustíveis. Por fim verificar se é necessário comunicar aos bombeiros, se sim comunicar imediatamente ao DS.

Agentes de **Socorrismo** – Dirigir-se imediatamente para o local levando a mala de primeiros socorros mais próxima do local, em busca de vítimas, sem correr riscos. Se não for possível evacuar as vitimas do local desloca-las para outro local mais seguro, avaliando se as vítimas necessitam de serem assistidas pelas entidades externas de saúde. Em caso de não existirem vítimas no local auxiliar os outros agentes.

Agentes de **Evacuação** – Evacuar todos os ocupantes do edifício, começando pelo piso mais elevado pelas vias de evacuação definidas, percorrendo todos os locais e garantir que ninguém volta para trás, conduzindo-os até ao ponto de encontro.

Entidades a contactar em situação de emergência

Contactos Externos	
SOS	112
Bombeiros de Tomar	249 329 140
Centro de Saúde de Tomar	249 329 720
Hospital Tomar	249 320 100
PSP de Tomar	249 413 900
Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Médio Tejo	249 413 340
SM Tomar – Serviços Municipalizados	249 324 030
EDP – Energias de Portugal	808 53 53 53

Plano de atuação

Alarme

Um alarme de incêndio pode ter origem automática ou de percepção humana. No caso do edifício em causa o alarme terá origem numa das seguintes formas:

- Alarme da central de incêndios com detetores automáticos;
- Alarme da central de incêndios com botoneira;
- Verbalmente;

Sendo que relativamente à emissão sonora pode ser:

- Local;
- Parcial;
- Geral;
- Só para o exterior;
- Também para o exterior (Centrais)

Nas instalações existe um sistema de deteção, alarme e alerta. O sistema de alarme, tendo em conta a utilização tipo e categoria, deverá permitir uma configuração do tipo 3, com os componentes e funcionalidades assinalados no quadro abaixo:

Componentes e funcionalidade		Configuração		
		1	2	3
Botões de acionamento de alarme		X	X	X
Detetores automáticos			X	X
Central de sinalização e comando	Temporizações		X	X
	Alerta automático			X
	Comandos		X	X
	Fonte local e alimentação de emergência	X	X	X
Proteção	Total			X
	Parcial	X	X	
Difusão do alarme	No interior	X	X	X
	No exterior		X	

Alerta

Ao ser acionado o alarme, deve:

1º - ser identificado de imediato o local de incêndio. Poderá acontecer da seguinte forma:

- Indicação na central de incêndio;
- Testemunho de um dos ocupantes;
- Através do rasto de fumo evidente.

2º - Equipa/elemento de 1º intervenção dirige-se imediatamente ao local identificado munido de um extintor que seja o mais adequado e que se encontre nas proximidades.

- Extintor de Pó químico;
- Extintor de CO2.

Estas equipas/elementos de 1º intervenção devem ter formação e treino, pois para uma situação destas a manutenção da calma e a destreza são fundamentais. É de salientar que qualquer ocupante do edifício, com conhecimento, pode e deve utilizar o extintor para tentar extinguir o incêndio, no entanto é da responsabilidade desta equipa assumir a intervenção o mais rápido possível.

A primeira pergunta que devem fazer perante o incêndio é:

Somos/sou capaz de debelar o incêndio???

Se a resposta for negativa não devem atuar, mas sim fechar a porta do compartimento de forma a isolar/confinar o incêndio.

Se a resposta for afirmativa devem de forma proativa combater o incêndio, da seguinte forma:

- Retirar a cavilha de segurança;
- Efetuar um disparo de teste para confirmação do bom estado do extintor;
- Combater o incêndio com o vento pelas costas (se aplicável);
- Começar a projetar o agente extintor ligeiramente antes do foco de incêndio, incidindo sobre a base das chamas e progredindo em segurança até ao mesmo;
- A projeção do agente extintor deve acontecer até que não haja chama à vista;
- Após incêndio extinto a equipa/elementos da equipa de 1º intervenção devem abandonar a proximidade do foco de incêndio extinto, mas sempre a contactar visualmente com o mesmo.

Equipa/elemento de 1º Intervenção

Equipa de 1º Intervenção	
Nº	Integrantes
1	Carlos Ferreira
2	Dulce Reis
3	Filipe Lopes
4	Rogério Sousa
5	Vanda Valentim
6	Joaquim Nunes

Como foi referido anteriormente, esta equipa deve ter formação e treino, para que no dia em que seja necessário intervir os seus procedimentos estejam mecanizados.

Os extintores são equipamentos de proteção ativa contra incêndios. Não é um meio para combater fogos de grandes dimensões, mas pode ser fundamental para evitar que um foco de incêndio se propague e transforme num incêndio de difícil extinção.

Os extintores servem para combater um incêndio enquanto este ainda está numa fase inicial. Tendo uma carga limitada, os extintores podem esgotar-se numa questão de segundos pelo que é muito importante saber como e quando utilizá-los.

Como funcionam?

Os extintores são reservatórios cilíndricos feitos de metal que contêm no interior produtos próprios para o combate de incêndios, como água, pó químico, dióxido de carbono ou espuma. Além do produto utilizado para proceder à extinção do incêndio, dentro do extintor existe geralmente um pequeno reservatório que contém uma substância comprimida – normalmente o azoto. Quando se aciona o manípulo do extintor, o azoto é libertado no interior do reservatório que contém o produto extintor. Assim que o azoto ocupa o reservatório maior, os produtos utilizados para proceder à extinção do incêndio são expelidos para o exterior através da mangueira de descarga do extintor.

Como utilizar o extintor?

Os agentes extintores contidos nos extintores de incêndio têm uma carga limitada e esgotam-se rapidamente pelo que é muito importante saber utilizar estes equipamentos corretamente:

1. Retire a cavilha de segurança do extintor.
2. Aponte o jato à base do fogo.
3. Prima o manípulo de descarga.

Regras para utilizar o extintor em Segurança

- Só se deve utilizar um extintor quando o fogo é de pequena dimensão e está sob controlo.
- Antes de atacar as chamas, assegure-se que já todos abandonaram a área atingida e que ninguém precisa de ajuda.
- Se a área onde se encontra o fogo estiver cheia de fumo, abandone rapidamente o local. Não se esqueça que a inalação de fumos tóxicos é uma das principais causas de morte em situações de incêndio.
- Em casa tenha um extintor do tipo ABC porque este pode ser utilizado nos diversos tipos de fogo. Escolha um extintor que seja relativamente grande, mas cujo tamanho e peso não comprometam a facilidade de utilização do mesmo.
- Certifique-se sempre que os extintores que compra estão de acordo com a atual legislação em vigor.
- Antes de utilizar um extintor leia as instruções e familiarize-se com a forma mais correta de o utilizar.

Diferentes tipos de extintores

Existem diferentes tipos de extintores que são utilizados em diferentes tipos de fogos. Dependendo do combustível do incêndio, existem extintores específicos que são indicados para apagar as chamas. Por esta razão, é importante que conheça os diversos tipos de incêndios:

Fogos Classe A: São fogos que têm como combustíveis materiais orgânicos sólidos, deixando resíduos, em forma de brasas. Para estes incêndios são indicados extintores de água, espuma ou pó ABC.

Fogos Classe B: São fogos provocados por matérias líquidas e sólidas que são facilmente inflamáveis, mas que não deixam resíduos (ex: gasolina, álcool, tinta, etc.). Para este tipo de fogos aconselham-se extintores de dióxido de carbono (CO₂), espuma ou pó ABC.

Fogos Classe C: São fogos que envolvem gases inflamáveis, como o gás natural, butano ou propano. Para estas situações é adequada a utilização de extintores de dióxido de carbono e de pó ABC.

Fogos Classe D: São fogos que envolvem metais combustíveis como o magnésio ou o titânio. A particularidade destes combustíveis exige produtos extintores especiais para os apagar. Nestes casos aconselha-se a utilização de extintores de pó químico D.

Fogos Classe F: São fogos que envolvem produtos para cozinhar, como óleos e gorduras vegetais ou animais.

Nota: Para os fogos envolvendo equipamentos elétricos (sem classe de fogo definida) pode ser indicado o agente extintor de Dióxido de Carbono (CO₂).

Manutenção de Extintores

A manutenção é um dos aspetos mais importantes dos extintores. A manutenção é obrigatória por lei e deve ser feita anualmente ou sempre que o extintor for utilizado.

Além de ser obrigatória, a manutenção tem de ser efetuada por empresas especializadas e certificadas segundo a norma NP 4413.

Os extintores devem conter uma etiqueta de manutenção onde deverão estar as seguintes informações: ano e mês do carregamento do extintor, ano e mês da revisão e, ainda, ano e mês de validade, após o qual é necessário novo processo de manutenção.

Cuidados a ter com extintores

- O extintor nunca deve estar tapado com peças de roupa, armários ou outros objetos que dificultem o acesso a este em caso de incêndio.
- A pressão do extintor deve estar sempre no nível recomendado. Isto é, a agulha indicativa da pressão do extintor deve estar na zona verde.
- A mangueira do extintor deve estar sempre desimpedida para que a água, o pó ou a espuma, possam sair do interior do extintor.
- O extintor não deve apresentar sinais de desgaste como a cavilha danificada, fugas, ferrugem ou outros.
- Os extintores devem estar instalados junto às saídas. Sempre que tiver de utilizar um certifique-se que nas suas costas há sempre um caminho livre. Se o fogo se descontrolar deve ter um caminho seguro para abandonar o local.
- Saiba quando abandonar o local do incêndio. O extintor é um elemento de segurança limitado que não foi pensado para combater fogos de grandes dimensões.

Classes de Fogos	Agentes Extintores							
	À base de água				Pó químico			CO2
	Água	Espuma	Água com aditivo	Agente químico húmido (específico da classe F)	ABC	BC	D	
A - Fogos envolvendo sólidos. EX - Madeira, Papel, PVC, Etc.	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
B - Fogos envolvendo líquidos. EX - Gasolina, Óleo, Gordura, Álcool, Solventes, Etc.	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM
C - Fogos envolvendo gases. EX - Butano, Propano, Acetileno, Etc.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM
D - Fogos que resultam da combustão de metais. EX - Sódio, Potássio, Magnésio, Etc.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
F - Fogos envolvendo produtos para cozinhar em aparelhagem de cozinha.	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

3º - O Responsável de Segurança, ou em sua substituição, o Delegado de Segurança deve o quanto antes comparecer no local de incêndio de forma a inteirar-se da situação para poder tomar uma decisão.

Responsável de Segurança	
Nº	Integrantes
1	Instituto Politécnico de Tomar

Delegado de Segurança	
Nº	Integrantes
1	Alcino Serras

Todos os ocupantes do edifício em causa devem saber que o Responsável de Segurança, ou o na sua substituição, o Delegado de Segurança deve ter conhecimento do ocorrido. Poderá ter conhecimento das seguintes formas:

- Através aviso sonoro do alarme da central de incêndio;
- Através do aviso verbal de um dos ocupantes;
- Por contacto telefónico, sendo que o seu número deve estar sempre disponível.

o Responsável de Segurança, ou o na sua substituição, o Delegado de Segurança após se inteirar da situação, com base no feedback obtido pela equipa/elemento de 1º intervenção deve responder para si às seguintes questões:

- Incêndio Extinto?
- Incêndio ativo e confinado?
- Incêndio ativo livremente?
- Necessário proceder à evacuação do edifício?
- Evacuação total ou parcial?
- Necessário corte de energia?
- Corte de energia total ou parcial?
- Necessário auxílio dos meios de socorro externos?

Com base nas questões evidenciadas e na sua experiência o RS, ou na sua substituição, o DS deve:

- Manter a calma, pois neste momento é o elemento em que todos depositam confiança e que todas as ações para fazer face à emergência vão por si serem decididas;
- Apelar à calma, no âmbito geral;
- Decidir se vai haver lugar à evacuação e se esta deve ser local ou parcial. Em caso afirmativo, deve informar de forma simples e objetiva a equipa/elemento de evacuação para seja efetuada, de acordo com o padronizado;
- Decidir se vai haver lugar ao corte de energia e se este deve ser local ou parcial. Em caso afirmativo, deve informar de forma simples e objetiva a equipa/elemento de corte de energia para seja efetuada, de acordo com o padronizado;
- Decidir se vai solicitar auxílio aos meios de socorro externos;
- Coordenar as equipas/elementos das equipas de evacuação, 1º intervenção e de corte de energia.
- Caso seja o DS, deve informar rapidamente o RS;
- À medida que a evacuação for avançando, deve-se dirigir para a entrada do edifício, para mais tarde chegar ao ponto de encontro e estabelecer contacto com a equipa/elemento responsável pela evacuação para se inteirar da situação.
- Ao solicitar auxílio aos meios de socorro externos pode preferencialmente utilizar o número Europeu de Emergência 112, ou em alternativa e não se tratando de uma emergência médica, poderá o contacto

ser diretamente para o Corpo de Bombeiros da localidade. Deve estar preparado para responder às seguintes questões:

Onde? – Deve saber a morada completa, que tipo de edifício e se possível indicar pontos de referência;

O que se trata? – Incêndio/ativo/extinto/confinado/livre/local dentro do edifício;

Qual o material de que está a arder?

Evacuação foi total/Parcial?

Houve corte de energia total/parcial?

Houve corte de gás total/parcial?

Houve pessoas que não conseguiram sair do edifício? Se possível a localização das mesmas dentro do edifício;

Existem vítimas?

Equipa/elementos de evacuação de edifícios

Equipa de Evacuação dos Edifícios			
Nº	Integrantes	Edifício	Piso
1	Conceição Castanheira	A	0
2	Anabela Salvador	A	0
3	Adélia Leal	A	0
4	Sílvia Alves	A	0
5	Telma Monteiro	A	1
6	Isabel Nunes	A	1
7	Joaquim Pombo	A	1
8	Mark Lafont	A	1
9	Susana Andrade	B	0
10	Vera Pereira	B	0
11	Rosária Moreira	B	0
12	Teresa Alcobia	B	0
13	Vanda Valentim	B	1
14	Sérgio Gorgulho	B	1
15	Sílvia Rute	B	1
16	Odete Fernandes	B	1
17	Rita Oliveira	B	1
18	Filomena Casaca	C	0
19	Maria do Céu Tuna	C	0
20	Cláudia Graça	C	0
21	Ana Paula Garcia	D/E	Total
22	Dulce Reis	D/E	Total
23	Ana Sénico	D/E	Total
24	Aluno 1	D	Total
25	Aluno 2	D	Total
26	Aluno 3	E	Total
27	Aluno 4	E	Total
28	Ana Maria Pereira	F	0

Equipa de Evacuação dos Edifícios			
Nº	Integrantes	Edifício	Piso
29	Judite Miranda	F	0
30	Atanásio Gomes	F	1
31	Hirondina São Pedro	F	1
32	Gonçalo Figueiredo	G	0
33	Tânia Esteves	G	0
34	Helena Estrela	G	0
35	Guiomar Cotovio	G	1
36	Sandro Ferreira	H	0
37	Luís Rendeiro	H	0
38	Ana Bela Gomes	H	0
39	Susana Massague	H	1
40	Pedro Neves	I	0
41	Manuela Rodrigues	I	0
42	Cremilde Capitolino	I	1
43	Isabel Silva	J	0
44	Leonor Nunes	J	0
45	Paula Batista	J	0
46	Cristina Ribeiro	J	1
47	Rogério Sousa	L	0
48	Pedro Costa	L	0
49	Madalena Teixeira	L	0
50	Cristina Ribeiro	L	1
51	Carlos Ferreira	M/N	0
52	Gabriel Pires	M/N	0
53	Joaquim Nunes	M/N	0
54	Alexandre Lourença	M/N	0
55	Carlos Lopes	O	0
56	Filipe Lopes	O	0
57	José Rosado	O	1
58	Henrique Pinho	O	1
59	Nuno Arelo	P	Total
60	Sónia Balas	P	Total
61	Pedro Costa	Q	Total
62	Pedro Granchinho	Q	Total

A constituição das equipas será um trabalho complexo, da responsabilidade do Delegado de Segurança, tendo em conta os vários edifícios existentes.

Após a tomada de decisão do RS, ou em sua substituição do DS, em se proceder à evacuação total ou parcial, a equipa/elementos de evacuação deve:

-Coordenar a evacuação total ou parcial do complexo IPT;

-Certificar-se que todos os ocupantes do edifício, se estão a dirigir para a saída mais próxima através do caminho de evacuação estipulado para o efeito;

-Manter a calma e apelar à calma em geral;

-Certificar-se que todos os compartimentos se encontram vazios, e nesse caso, fechar a porta dos compartimentos vistoriados à medida que vão avançando. Esta progressão deve ser, dentro do possível, organizada, de forma a que não fique nenhum compartimento por vistoriar. Seguem duas sugestões:

a) - No sentido dos ponteiros do relógio, permite entrar e sair pela mesma porta e levar a eito a vistoria a todos os compartimentos, abrindo, vistoriando e fechando as portas dos compartimentos que vão aparecendo à esquerda.

b) - Em ZigZag, permite entrar e sair por portas diferentes, neste caso a equipa/elementos de evacuação devem estar mais concentrados, o risco de deixar um compartimento por vistoriar aumenta. Devem levar a eito, desde o momento em entram naquele espaço e vistoriar, quer à direita, quer à esquerda todos os compartimentos, abrindo, vistoriando e fechando as respetivas portas, saindo do espaço em questão por uma porta diferente à que entraram.

-Ter especial atenção na evacuação de pessoas com mobilidade reduzida. Nestes casos, e de forma a não ficarem presos a esta missão, até porque a coordenação da evacuação continua a ser sua responsabilidade, devem solicitar ajuda a outros ocupantes do edifício e por vezes improvisar métodos de mobilização destas pessoas com recurso a cadeiras, cobertores, etc.

-Se por ventura for impossível de vistoriar um espaço dentro do edifício, por diversas razões, como por exemplo a intensidade da combustão, esta situação deve ser reportada ao RS, ou em sua substituição ao DS, assim que oportuno.

-Se por ventura for impossível retirar/evacuar algum ou alguns dos ocupantes do edifício, por várias razões, como por exemplo a intensidade da combustão ou a impossibilidade de mobilização dos ocupantes, esta situação deve ser reportada ao RS, ou em sua substituição ao DS, assim que oportuno.

-Assim que todo o edifício, ou parte deste, em caso de evacuação parcial, estiver vistoriado, a equipa/elementos de evacuação devem se dirigir para o exterior do edifício, mais concretamente no ponto de encontro;

-No ponto de encontro devem:

a) – Contabilizar os ocupantes evacuados;

b) – Perceber se, segundo as informações, existe conhecimento de algum dos ocupantes do edifício que não tenha conseguido chegar ao ponto de encontro;

c) – Se, dos vários ocupantes do edifício, alguém deu pela falta de alguém;

d) – Passar a informação detalhada ao RS ou na sua substituição ao DS relativa à evacuação com os seguintes pontos importantes:

-Todos os ocupantes estão no ponto de encontro?

-Todo o edifício foi vistoriado?

Em caso de resposta negativa a estas questões, devem informar, se possível, o seguinte:

-Localização, ou suspeita de localização dos ocupantes que não conseguiram sair do edifício;

-Número de ocupantes que foi impossível evacuar do edifício, assim como se possível identificar a razão pela qual ficaram retidos no mesmo;

-Identificar o local, ou locais que foi impossível vistoriar.

Equipa/elemento de corte de energia;

Equipa de Corte de Energia/Gás			
Nº	Integrantes	Edifício	Piso
1	Conceição Castanheira	A	0
5	Telma Monteiro	A	1
9	Susana Andrade	B	0
13	Vanda Valentim	B	1
18	Filomena Casaca	C	0
21	Ana Paula Garcia	D/E	Total
28	Ana Maria Pereira	F	0
30	Atanásio Gomes	F	1
32	Gonçalo Figueiredo	G	0
34	Helena Estrela	G	0
36	Sandro Ferreira	H	0
39	Susana Massague	H	1
40	Pedro Neves	I	0
42	Cremilde Capitolino	I	1
43	Isabel Silva	J	0
46	Cristina Ribeiro	J	1
47	Rogério Sousa	L	0
50	Cristina Ribeiro	L	1
51	Carlos Ferreira	M/N	0
55	Carlos Lopes	O	0
57	José Rosado	O	1
59	Nuno Arelo	P	Total
61	Pedro Costa	Q	Total

Esta equipa, devidamente identificada e conhecedora da sua missão deve após indicação do RS, ou na sua substituição, do DS proceder ao corte geral, ou parcial de energia.

Equipa de 1ºs Socorros

Equipa de 1º Socorros	
Nº	Integrantes
1	Rosa Silva
2	Isabel Silva
3	Susana Andrade
4	Cremilde Capitolino
5	Carlos Simões

A constituição das equipas será um trabalho diário, da responsabilidade do Delegado de Segurança, tendo em conta os diferentes horários de trabalho e as valências de cada colaborador.

Em caso de necessidade de intervenção, esta equipa deverá estar formatada com elementos com experiência e noção de primeiros socorros. No entanto devem o quanto antes ativar o **Sistema Integrado de Emergência Médica** através do Número Europeu de **Emergência – 112**. Numa primeira fase a chamada é atendida por uma Central de Emergência da Polícia de Segurança Pública (**PSP**), que encaminha para o **INEM** as chamadas que à saúde digam respeito. Após receber a chamada transferida pela Central 112, o INEM inicia um processo de **localização, triagem e aconselhamento**.

O que fazer?

Informe, de forma simples e clara:

- A localização exata e, sempre que possível, com indicação de pontos de referência. Esta localização é imprescindível para enviar a ajuda necessária, devendo ser o mais completa possível;
- O número de telefone do qual está a ligar;
- O tipo de situação (doença, acidente, parto, etc.);
- O número, o sexo e a idade aparente das pessoas a necessitar de socorro;
- As queixas principais e as alterações que observa;
- Atuar segundo as indicações prestadas pelos técnicos do INEM.

Apoio à intervenção externa

O RS, ou em sua substituição, o DS deverá ser o elo de ligação com o Comandante de Operações de Socorro (COS), para tal deverá estar preparado para articular com ele toda a informação que disponha relativa ao acontecido assim como cooperar até ao fim da ocorrência.

Função de Informação:

O que se trata? – Incêndio/ativo/extinto/confinado/livre/local dentro do edifício;

Qual o material de que está a arder?

Evacuação foi total/Parcial?

Houve corte de energia total/parcial?

Houve corte de gás total/parcial?

Houve pessoas que não conseguiram sair do edifício? Se possível a localização das mesmas dentro do edifício;

Existem vítimas?

Função de elo de ligação:

-Fornecer contactos;

-Fornecer algum tipo de logística;

-Estabelecer contactos com entidades externas e necessárias para o controlo da ocorrência;

-Assessorar tecnicamente a gestão da ocorrência;

Lista de desconformidades

Desconformidades		Medidas Compensatórias
1	Inexistência de isolamento e proteção de locais de risco.	Apresentação de um plano de formação mais específico em segurança contra incêndios em edifícios. Criação de rotinas de comportamento e aperfeiçoamento de procedimentos. Elaboração de treinos específicos de evacuação de 6 em 6 meses.
2	Inexistência de proteção das vias verticais e horizontais de evacuação.	
3	Iluminação de Emergência é insuficiente	
4	Inexistência de meios de 2º intervenção (rede húmida dupla tipo storz).	
5	Inexistência de sistemas fixos de extinção na cozinha	
6	Inexistência de alimentação de incêndios (depósito e grupo sobrepessor).	

1 - Inexistência de Isolamento entre Locais de Risco diferentes

Artigo 20º, do RTSCIE (Portaria nº 135/2020, de 2 de junho)

Os locais de risco B devem ser separados dos locais adjacentes por elementos de construção que garantam, pelo menos, as classes de resistência ao fogo indicadas no quadro XIII abaixo:

QUADRO XIII

Resistência ao fogo padrão mínima dos elementos da envolvente de locais de risco B

Elementos de construção	Resistência ao fogo padrão mínima
Paredes sem função de suporte.	EI 30
Pavimentos e paredes com função de suporte	REI 30
Portas	E 15 C

Artigo 21º, do RTSCIE (Portaria nº 135/2020, de 2 de junho)

Os locais de risco C devem, em regra, ser separados dos locais adjacentes por elementos de construção que garantam, pelo menos, as classes de resistência ao fogo indicadas no quadro XIV abaixo:

QUADRO XIV

Resistência ao fogo padrão mínima dos elementos da envolvente de locais de risco C

Elementos de construção	Resistência ao fogo padrão mínima
Paredes sem função de suporte.	EI 60
Pavimentos e paredes com função de suporte	REI 60
Portas	E 30 C

Artigo 23º, do RTSCIE (Portaria nº 135/2020, de 2 de junho)

Os locais de risco E devem, em regra, ser separados dos locais adjacentes por elementos de construção que garantam, pelo menos, as classes de resistência ao fogo indicadas no quadro XVII abaixo:

QUADRO XVII

Resistência ao fogo padrão mínima dos elementos da envolvente de locais de risco E

Elementos de construção	Resistência ao fogo padrão mínima
Paredes sem função de suporte	EI 30
Pavimentos e paredes com função de suporte	REI 30
Portas	E 15 C

2 – Inexistência de proteção das vias horizontais e verticais de evacuação

Artigo 18º, do RTSCIE (Portaria nº 135/2020, de 2 de junho)

Nos espaços cobertos, os diversos pisos, tendo em consideração a área, devem constituir compartimento corta-fogo.

Artigo 25º, do RTSCIE (Portaria nº 135/2020, de 2 de junho)

Exige-se proteção para as seguintes vias horizontais de evacuação:

- a) – Vias, incluindo átrios, integradas nas comunicações comuns em utilizações-tipo das 3ª e 4ª categorias de risco ou quando o seu comprimento exceda os 30m;
- c) – Vias incluídas nos caminhos horizontais de evacuação de locais de risco B, nos casos em que esses locais não disponham de vias alternativas

QUADRO XIX

Resistência ao fogo padrão mínima dos elementos da envolvente de vias horizontais de evacuação interiores protegidas

Altura do edifício	Paredes sem função de suporte	Paredes com função de suporte	Portas
Pequena	EI 30	REI 30	E 15 C
Média ou grande	EI 60	REI 60	E 30 C
Muito grande	EI 90	REI 90	E 45 C

Artigo 26º, do RTSCIE (Portaria nº 135/2020, de 2 de junho)

Exige-se proteção para todas as vias verticais de evacuação.

3 – Iluminação de emergência insuficiente

Artigo 113º, do RTSCIE (Portaria nº 135/2020, de 2 de junho)

Os espaços de edifícios e recintos, com exceção dos afetos à utilização -tipo I da 1.ª categoria de risco e das habitações situadas em edifícios de qualquer categoria de risco, para além de possuírem iluminação normal, devem também ser dotados de um sistema de iluminação de emergência de segurança e, eventualmente, de um sistema de iluminação de substituição.

A iluminação de emergência compreende a:

- Iluminação de ambiente, destinada a iluminar os locais de permanência habitual de pessoas, evitando situações de pânico;
- Iluminação de balizagem ou circulação, com o objetivo de facilitar a visibilidade no encaminhamento seguro das pessoas até uma zona de segurança e, ainda, possibilitar a execução das manobras respeitantes à segurança e à intervenção dos meios de socorro.

Artigo 114º, do RTSCIE (Portaria nº 135/2020, de 2 de junho)

Nas instalações de iluminação de ambiente e de balizagem ou circulação, as lâmpadas de descarga, quando existam, devem possuir tempos de arranque não superiores a:

- 5 segundos para atingir 50 % da intensidade de iluminação;
- 60 segundos para atingir 100 % da intensidade de iluminação.

A autonomia de funcionamento da iluminação de ambiente e de balizagem ou circulação deve ser a adequada ao tempo de evacuação dos espaços que serve, com um mínimo de 15 minutos.

Nos locais de risco B, C, D e F, bem como nos de risco E, com exceção de quartos, e nas zonas de vestuários ou sanitários públicos com área superior a 10 m² e os destinados a utentes com mobilidade condicionada, devem ser instalados aparelhos de iluminação de ambiente.

A iluminação de ambiente deve garantir níveis de iluminância tão uniformes quanto possível, com um valor mínimo de 1 lux, medido no pavimento.

Na iluminação de balizagem ou de circulação os dispositivos devem garantir 5 lux, medidos a 1 m do pavimento ou obstáculo a identificar, e, sem prejuízo do referido no n.º 7 do artigo 112.º, ser colocados a menos de 2 m em projeção horizontal:

- Da intersecção de corredores;

- De mudanças de direção de vias de comunicação;
- De patamares de acesso e intermédios de vias verticais;
- De câmaras corta -fogo;
- De botões de alarme;
- De comandos de equipamentos de segurança;
- De meios de primeira intervenção; h) De saídas.

Artigo 115º, do RTSCIE (Portaria nº 135/2020, de 2 de junho)

Nas utilizações -tipo IV a VI, VIII, X e XI, com exceção dos espaços destinados a dormida em locais de risco D e E, os blocos autónomos, quando instalados, devem ser do tipo permanente, nos casos indicados anteriormente, independentemente da categoria de risco.

Nos casos não referidos anteriormente, é obrigatória a utilização de blocos permanentes ou de luz mantida apenas quando sirva para iluminação de placas indicadoras de saída ou quando lhes sirva de suporte.

Nas salas de espetáculos ou noutros locais onde seja necessário o obscurecimento total para o desenvolvimento das atividades normais, os blocos autónomos a que se referidos poderão possuir dispositivo que reduza a sua intensidade de iluminação durante os períodos de obscurecimento, desde que adquiram automaticamente a intensidade de iluminação normal:

- Quando for ligada a iluminação de ambiente e circulação do espaço que servem;
- Por acionamento a partir da central do sistema de alarme.

Artigo 168º e 169º, do RTSCIE (Portaria nº 135/2020, de 2 de junho)

Na UT IV, da 3ª categoria de risco, os edifícios devem dispor de meios de 2ª intervenção. A rede húmida deve manter-se permanentemente em carga, com água proveniente de um depósito privativo do serviço de incêndios, pressurizada através de um grupo sobrepessor próprio.

As bocas de incêndio devem ser duplas, com acoplamento do tipo storz, com o diâmetro de junção DN 50, tendo o respetivo eixo uma cota relativamente ao pavimento variando entre 0,8 m e 1,2 m.

Artigo 175º, do RTSCIE (Portaria nº 135/2020, de 2 de junho)

Deve ser instalada extinção automática em aparelhos de confeção com potência superior a 250 kw, ou alimentados a gás superior a 70 kw.

Artigo 57º, do RTSCIE (Portaria nº 135/2020, de 2 de junho)

1 - Os caminhos horizontais de evacuação devem proporcionar o acesso rápido e seguro às saídas de piso através de encaminhamentos claramente traçados, preferencialmente retilíneos, com um número mínimo de mudanças de direção e tão curtos quanto possível.

2 - A distância máxima a percorrer nos locais de permanência em edifícios até ser atingida a saída mais próxima, para o exterior ou para uma via de evacuação protegida, deve ser de:

a) 15 m nos pontos em impasse, com exceção dos edifícios da utilização-tipo i, da 1.ª categoria de risco, e as exceções constantes do título viii, referentes às condições específicas das utilizações-tipo ii e xii;

b) 30 m nos pontos com acesso a saídas distintas, com exceção das utilizações-tipo ii, viii, x e xii, relativamente aos quais se deve atender ao disposto nas condições específicas do título viii;

c) Nas 2.ª, 3.ª ou 4.ª categorias de risco da utilização-tipo i, as distâncias indicadas nas alíneas anteriores devem apenas ser consideradas nas circulações horizontais comuns.

3 - No caso de locais amplos cobertos, com área superior a 800 m², no piso do plano de referência com saídas diretas para o exterior, é admissível que a distância máxima constante da alínea b) do número anterior seja aumentada em 50 %.

4 - No caso de recintos permanentes ao ar livre, são admissíveis distâncias máximas duplas das constantes no n.º 2